



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- **ATA N.4/2016** -----

----- Ata da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Vila de Rei, realizada no dia 22 de setembro de 2016, no Salão nobre do edifício dos Paços do Concelho, conforme convocatória datada de nove de setembro de 2016 do corrente ano, previamente distribuída. -----

----- **I. Período antes da Ordem do Dia** -----

----- **II. Ordem do Dia** -----

Ponto 1 - Informação do Sr. Presidente da Câmara sobre a atividade do Município - para conhecimento.-----

Ponto 2 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Regulamento de funcionamento do complexo Desportivo Municipal" - deliberação em minuta. -----

Ponto 3 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 1188, sobre o assunto: "Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação de Edificações Degradadas" - deliberação em minuta. -----

Ponto 4 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre "Derrama"- deliberação em minuta. -----

Ponto 5 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre "Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis"- deliberação em minuta. -----

Ponto 6- Proposta do Gabinete da Presidência sobre "Participação Variável no IRS" - deliberação em minuta.-----

Ponto 7 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre "Taxa Municipal de Direitos de Passagem" - deliberação em minuta. -----

Ponto 8 - 3.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2016 - deliberação em minuta.-----

Ponto 9 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre "Regulamento de estímulos ao investimento



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

no concelho de Vila de Rei" - deliberação em minuta. -----

Ponto 10 - Relatório preliminar para procedimento por ajuste direto de Prestação de serviços de um Revisor Oficial de Contas para prestação de contas do ano de 2016 - deliberação em minuta. ---

Ponto 11- Documento orientador da descentralização e aprofundar a democracia local - para conhecimento.-----

Ponto 12 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre segunda alteração ao mapa de pessoal de 2016 - deliberação em minuta.-----

Ponto 13 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para preenchimento de 12 postos de trabalho - deliberação em minuta. -----

Ponto 14 – Correspondência.-----

-----O Presidente da Mesa deu início à Sessão pelas 10h013m, usando da palavra para cumprimentar os membros presentes, o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores. -----

-----A **mesa da assembleia** era constituída pelo Presidente da Mesa, Paulo Sérgio Duque de Brito, pelo 1.º Secretário, Fernando Jorge Rodrigues da Cruz, e pelo 2.º Secretário, Carla Sofia Duque Sarmento. -----

-----**Estiveram presentes os seguintes membros da assembleia municipal:**-----

-----João Álvares Barroso Moura Campino, Maria Idalina da Silva Rosa, Maria de Fátima Nunes Mendes Tavares, Carlos Manuel da Silva Nunes, Valdemar Barata Galego Joaquim, António Dias Antunes, Rita Sofia Mateus Francisco, Manuel da Silva Mendes, Carlos Martins Domingos, João Manuel Gaspar Bernardino, Maria do Rosário Pombo Martins Cavalheiro-----

-----**Não esteve presente:** o membro da assembleia Liliana de Moura Crisóstomo (Documento



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

nº1) e o membro Diana Alexandra Mendes Lucas (Documento nº2) e o membro José Januário Jerónimo (apresentou justificação via oral ao presidente da assembleia). A Mesa justificou as ausências. -----

-----**Estiveram presentes:** Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, em representação da câmara municipal, o Vice-Presidente, Paulo César Laranjeira Luís, e os Vereadores António Jorge Martins Tavares, Luís Miguel Batista Jerónimo e Carlos Manuel Meneses Garcia. -----

-----**Ata n.º 3, de 21 de junho de 2016.** -----

-----Foi colocado à consideração da Assembleia o projeto da Ata n.º 3, da Sessão da Assembleia Municipal de Vila de Rei realizada nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro, realizada no dia vinte e um de junho de 2016, cujo texto foi distribuído antecipadamente. -----

-----O **Presidente da Mesa** questionou os membros sobre o projeto da ata.-----

-----Submetida à votação, a Ata foi aprovada por maioria com 14 (catorze) votos a favor e 1 (uma) abstenção. -----

-----Antes de dar início à sessão o Presidente da Mesa colocou à consideração dos membros da Assembleia Municipal a alteração à ordem dos pontos da Ordem do dia – ponto 9 passar a ser o ponto 4- e renumerar os restantes, dada a similitude dos pontos em causa. -----

-----Colocada à votação, foi aprovada por unanimidade a alteração da ordem dos pontos na Ordem do dia.-----

-----**I. Período Antes da Ordem do Dia.**-----

-----O Presidente da Mesa solicitou a inscrição dos membros da Assembleia Municipal para intervenção no Período Antes da Ordem do Dia.-----

-----Pela ordem seguidamente apresentada, inscreveu-se:-----

-----1- **João Álvares Barroso Moura Campino**-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----Cumprimentou todos os presentes e iniciou a sua intervenção: -----

-----* Qual o motivo porque se encontra a obra do Centro Geodésico embargada? -----

-----* Teve conhecimento de informações sobre o município de Proença a Nova, nova empresa a instalar-se, criação de mais postos de trabalho, salientou que os cinco concelhos à volta vão se compondo. Será inércia do nosso executivo não tornar Vila de Rei mais apelativo? -----

-----* Dirigiu a pergunta ao vereador Jorge Tavares, como está a Albergaria D. Dinis? E sobre a Etar ao pé do cemitério novo. -----

-----* Questionou os ajustes diretos – Será que não é mais rentável fazer concursos públicos?---

-----* Porque motivo ainda continua o quiosque encerrado? -----

-----* Pavilhão multiusos qual a situação atual? -----

-----* Projeto D. Dinis – como se encontra após estes anos?-----

-----* Sobre o cadastro, se podem transmitir informação que ouviram em Aveiro e se o executivo vai avançar de uma vez por todas com a iniciativa do cadastro. -----

----- O **Presidente da Mesa** passou a palavra ao **Presidente da Câmara** o qual iniciou a sua intervenção por cumprimentar todos os presentes e passou a responder às questões formuladas:-----

-----**Resposta a João Álvares Barroso Moura Campino** -----

-----* Relativamente à obra do Centro Geodésico já veio o parecer da APA, já foi encaminhado para a CCDR, posteriormente o parecer da CCDR tem que ir ao Sr. Ministro do ambiente e depois virá para a CCDR que comunicará ao município que podemos avançar com a obra. Salienta a hiper burocracia do Estado Central é assim, infelizmente perdemos um verão em que o Centro Geodésico de Portugal, que é visitado por milhares de pessoas não apresentou as melhores condições, mas não foi por culpa da autarquia, mas sim das instituições centrais. O presente parecer está para ser emitido há dois meses e meio. Os técnicos da CCDR disseram que estávamos a implementar a obra



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

numa escarpa, não há escarpa nenhuma. O que aconteceu é que está desenhada uma escarpa no PDM de 1994, que é o que se encontra em vigor. Crê que o assunto vai ser brevemente resolvido. ---

-----*Sobre a instalação de uma nova empresa em Proença a Nova, justifica-se dado que há alguns anos a trás Proença a Nova teve a empresa Sotima que deixou de laborar, e com isso muitos pavilhões ficaram disponíveis. Para um empresário é mais favorável a instalação já com pavilhão construído do que ter que o construir, que é o caso de Vila de Rei, apesar do custo do m² ser reduzido, mas é mais fácil receber o pavilhão construído e a custo zero. Sugeriu ao Sr. João que fizesse uma visita aos concelhos mais próximos para verificar/quantificar quantas novas empresas se instalaram, quantos lotes nas zonas industriais foram preenchidos nestes últimos anos. Relativamente à inércia que fez menção sobre o executivo camarário, salientou que a oposição é que sofre de inércia, pois, a oposição serve também para construir o concelho de Vila de Rei e até à data nunca viu um investimento trazido pela oposição. -----

-----* Sobre a Albergaria D. Dinis quem tem estado com o assunto é o vereador Jorge Tavares, a mesma encontra-se a laborar, todos os problemas foram sanados. O contrato em vigor é de quatro anos. --- -----

-----* Relativamente aos ajustes diretos efetuados pelo município tem sempre três propostas de consulta. Um ajuste direto é mais fácil e mais rápido, pois um concurso público demora muito tempo.-- -----

-----*O assunto do Quiosque ainda continua no gabinete jurídico. -----

-----*Pavilhão multiusos, houve visitas ao local, mas não houve propostas efetivas e concretas por escrito, continuamos a aguardar. -----

-----* O Presidente informou que se encontra em negociação a Lei do Cadastro. -----

-----* O Vice-Presidente Paulo César veio falar sobre o projeto D. Dinis e dado que o mesmo



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

está intrinsecamente ligado à revisão do PDM. Informou que ocorreu uma reunião recentemente na CCDRC sobre um conjunto de regulamentos que dizem respeito ao ordenamento do território.

Neste sentido resta-nos aguardar por normas orientadoras e facilitadoras do reordenamento florestal, fatores dos quais está dependente a boa execução do Projeto D. Dinis.-----

-----*Solicitou intervenção o membro Carlos Nunes, apresentou concordância com as informações prestadas pelo vice-presidente, referiu que a expectativa de atraso do PDM era de um ano, mas a autarquia foi informada nessa reunião da CCDRC de que os critérios tinham sido alterados (17 entidades presentes, faltaram pelo menos 6), algumas com pareceres favoráveis, deitando por terra todo o trabalho feito até ao momento e exigindo novo trabalho. Sugeriu que há medida que projeto D. Dinis for sendo implementado, que as pessoas vão dando sugestões. A câmara já conseguiu recuperar uma parte do Projeto D. Dinis inicial, recuperou mapas parciais (31 quadriculas) mas não encontrou os nove mapas grandes que podem suportar o trabalho de apresentação à equipa do PDM. Espera conseguir em próxima Assembleia Municipal fazer uma exposição o mais completa possível sobre o Projeto D. Dinis. -----

-----II. Ordem do Dia -----

-----Ponto 1 - Informação do Sr. Presidente da Câmara sobre a atividade do Município - para conhecimento.-----

-----O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Acedeu o membro da Assembleia João Álvares Barroso Moura Campino. -

-----Membro da Assembleia João Álvares Barroso Moura Campino mencionou os seguintes pontos: - -----

-----* Proteção Civil/Trânsito e Floresta questionou o aspeto da fiscalização de vários prédios, a que conclusões chegaram, quer na malha urbana e zona industrial.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----* Organização do Plano de segurança da feira com bombeiros e GNR, questionou se não havia este plano nas edições anteriores.-----

-----Acedeu o membro da Assembleia **Fernando Jorge Rodrigues da Cruz**-----

-----Questionou a situação dos sapadores florestais. -----

-----O **Presidente da Mesa** passou a palavra ao **Presidente da Câmara** que passou a responder às questões formuladas: -----

-----**Resposta a João Álvares Barroso Moura Campino** -----

-----* O **Presidente** referiu que relativamente à questão da fiscalização dos prédios, não tem com ele agora os casos concretos, mas foi na zona antiga de Vila de Rei e na zona Industrial de Vila de Rei. A câmara já entrou em contacto com a Técnica Sanitária do Centro de Saúde para colaborarem através dos pareceres técnicos, e atestar se existe perigo para a saúde pública dessas ruínas. A câmara já tem o parecer da Proteção Civil Municipal sobre as ruínas. -----

-----**Resposta a Fernando Jorge Rodrigues da Cruz**-----

-----O **Presidente da Câmara** referiu que os sapadores florestais são uma Associação, tendo os seus sócios, e eles é que terão conhecimento da sua ação e funcionamento. -----

-----O **Vice-Presidente** veio responder à segunda questão. Salientou que todos os eventos têm a obrigatoriedade de terem um plano de segurança associado para evacuação das pessoas, extintores, saídas de emergência, um conjunto de regras a serem trabalhadas em parceria com os Bombeiros Voluntários. Relativamente à feira e ao Rock na vila, no caso do Rock quase nada muda de ano para ano, já na feira muda a disposição dos stands, muda a distancia de stands, a ocupação de via pública e todos os anos têm que ser efetuadas alterações, redefinições, reafecções e recolocações de um conjunto de medidas preventivas de segurança de pessoas. Relativamente ao controle de multidões são só delimitadas algumas zonas e horários. Durante os dias do evento a segurança fica a cargo da empresa



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

que apresente o melhor preço para o controle da multidão, que poderá ser a GNR que também é consultada, e outras entidades privadas certificadas pelo Ministério da Administração Interna. -----

-----O **Presidente da Mesa** salientou a criação da Destilaria no edifício do Lagar de Vila de Rei. Lançou um repto ao município, sugeriu que o município poderia pensar em criar no Lagar uma unidade de secagem de frutos, produtos endógenos secos – desidratados – por exemplo desidratação de medronho. Podendo o Lagar vir a ter ainda um impacto muito maior e integrado no projeto D. Dinis. “O que precisamos de fazer no concelho é produzir e este é um passo importante”. -----

Ponto 2 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Regulamento de funcionamento do Complexo Desportivo Municipal" - deliberação em minuta.-----

-----O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Acedeu o membro **Fernando Jorge Rodrigues da Cruz**. -----

-----* Apresentou sugestões de alteração a alguns pontos do Regulamento de funcionamento do Complexo Desportivo Municipal. (Documento n.º 3 em anexo) -----

-----Passa a transcrever-se a deliberação em minuta do Ponto 2: -----

-----“Foi aprovado pelo o Executivo Camarário a proposta supra citada, em Reunião de Câmara 19 de julho do corrente, cujo texto se passa a transcrever: -----

-----“Proposta -----

-----A prática de atividades físicas e desportivas constitui um importante fator de equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento dos cidadãos, sendo indispensável ao funcionamento harmonioso da sociedade, sendo reconhecida como um elemento fundamental de educação, cultura e vida social do cidadão, proclamando-se o interesse e direito à sua prática. -----

-----O acesso dos cidadãos à prática física e desportiva constitui um importante fator de desenvolvimento desportivo do concelho de Vila de Rei. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----Os Polidesportivos, o ginásio, a sauna e as Piscinas Municipais Coberta e Descoberta do Concelho de Vila de Rei têm como objetivos gerais: -----

-----Satisfazer as necessidades educativas e formativas da população do concelho de Vila de Rei em especial e da restante população em geral; -----

-----Contribuir para o aumento e manutenção dos índices da prática desportiva regular e de recreação da população do concelho de Vila de Rei em particular e da restante população em geral; --

----- Promover a recreação e ocupação dos tempos livres de forma salutar e agradável;-----

----- Responder às necessidades de manutenção e melhoria dos índices de saúde da população, criando hábitos de prática desportiva regular como estilo de vida ativo e saudável; -----

-----Contribuir para o fomento da prática desportiva especializada; -----

-----Contribuir para a melhoria qualitativa e quantitativa da formação de agentes desportivos e outros. - -----

-----Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República, nos artigos 101.º, 135.º a 147.º do Código do Procedimento Administrativo, nas Página 2 de 15 alíneas a), f) e g) do n.º 2 do art.º 23, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, do n.º 1 do artigo 25º da mesma Lei, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, da mesma Lei, é elaborado o presente Regulamento de funcionamento do Complexo Desportivo Municipal.”-----

-----Após análise do documento supramencionado, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o encaminhamento das propostas apresentadas dada a sua pertinência, para reanálise da legalidade e possível integração no Regulamento de funcionamento do complexo Desportivo Municipal. -----

-----Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência.”-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ponto 3 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 1188, sobre o assunto: "Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação de Edificações Degradadas" - deliberação em minuta. -----

-----O Presidente da Mesa informa que antes de colocar à discussão o presente ponto e o seguinte o Presidente da Câmara irá fazer uma apresentação dos mesmos. -----

-----O Presidente da Câmara após apresentação, salientou que estes dois regulamentos vão estimular a economia local e isso vai gerar riqueza no nosso concelho. São um incentivo para que as pessoas façam a reconstrução das suas edificações. São apoios abrangentes, para todos e também para pessoas com carências financeiras. Relativamente ao apoio ao investimento, salienta que estes apoios são bastante benéficos para o empresário que já está a laborar em Vila de Rei e para aqueles que quiserem vir para o concelho. -----

-----O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Acedeu o membro João Álvares Barroso Moura Campino, Fernando Ribeiro da Cruz, Maria de Fátima Nunes Mendes Tavares. -----

-----**João Álvares Barroso Moura Campino**-----

-----* Apresentou sugestões de alteração a alguns pontos do Regulamento de apoio à recuperação de edificações degradadas. (Documento n.º 4, enviado via e-mail em anexo)-----

-----**Fernando Jorge Rodrigues da Cruz**-----

-----* Salientou que são regulamentos bons para o concelho e enumera algumas incorreções detetadas. Sugere que o executivo camarário faça mapas mais explícitos no âmbito dos regulamentos para um maior entendimento. -----

-----**Maria de Fátima Nunes Mendes Tavares**-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----* Referiu que estes regulamentos são um estímulo para a beneficiação dos estabelecimentos comerciais, é uma medida que pode fazer brilhar o comércio local, os edifícios degradados. Sugeriu que se distribuam folhetos à população, via correio, com um resumo dos apoios disponíveis, e com informação a quem se deve dirigir no município. -----

-----O **Presidente da Mesa** toma a palavra para reforçar que “somos uma Câmara pioneira neste tipo de regulamentos e de medidas” e que deve de ser feito eco junto da comunicação social para captar jovens e empresários. -----

-----O **Presidente da Mesa** colocou o ponto à votação. -----

-----Passa a transcrever-se a deliberação em minuta do Ponto 3: -----

-----“Foi aprovado pelo o Executivo Camarário a informação supracitada, em Reunião de Câmara 19 de julho do corrente, cujo texto se passa a transcrever: -----

-----“Em reunião de Câmara de 18 de abril de 2016 foi o projeto de Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação de Edificações Degradadas aprovado, tendo ficado submetido a consulta pública, através edital publicado no Diário da República de 6 de maio de 2016 e no sítio institucional desta autarquia, nos termos do preceituado no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, sem que fosse apresentada contra o mesmo qualquer reclamação, ou sugestão. -----

-----Neste sentido, encontra-se o presente regulamento em condições de aprovação sob a forma de proposta definitiva, pelo Executivo Camarário, devendo a mesma transitar para a Assembleia Municipal para aprovação.” -----

-----Após análise do documento supramencionado, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação de Edificações Degradadas, tendo sido sugerido a análise de um conjunto de possíveis alterações futuras. -----

-----Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

minuta, dado o seu carácter de urgência.”-----

-----**Ponto 4 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre " Regulamento de estímulos ao investimento no concelho de Vila de Rei" - deliberação em minuta.** -----

-----O Presidente da Mesa colocou o ponto à votação.-----

-----Passa a transcrever-se a deliberação em minuta do Ponto 4:-----

-----“Foi aprovado pelo o Executivo Camarário a proposta supra citada, em Reunião de Câmara de 7 de setembro corrente, cujo texto se passa a transcrever: -----

-----“Gabinete da Vereação -----

-----Regulamento de Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei-----

-----Proposta-----

-----Tendo decorrido o tempo de apreciação pública do Projeto de Regulamento de Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei, nos termos do Artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, sem para o efeito ter sido apresentada qualquer sugestão ou correção, apresenta-se para aprovação do executivo camarário, em definitivo o Regulamento de Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei, devendo o mesmo ser encaminhado para aprovação da Assembleia Municipal.”-----

-----Após análise do documento supramencionado, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o Regulamento de Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei.-----

-----Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência.”-----

Ponto 5 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre "Derrama"- deliberação em minuta.-----

-----O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Não acedeu ninguém.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----**Passa a transcrever-se a deliberação em minuta do Ponto 5:**-----

-----“Foi aprovado pelo o Executivo Camarário a proposta supra citada, em Reunião de Câmara de 7 de setembro do corrente, cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“Gabinete da Presidência-----

-----Nos termos do n.º 1 do artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais), “Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.”-----

O n.º 4 do mesmo artigo menciona que “A Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse €150.000,00.”-----

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal “(...) autorizar o lançamento de derramas (...)”.-----

Tal como nos anos anteriores, o Município pretende apostar em medidas de estímulo às micro e pequenas empresas de forma a inverter a tendência nacional de crise e dar uma resposta de confiança e incentivo aos empresários e investidores para promover a sua fixação e ambiente favorável ao investimento, valorizando, assim, o sector empresarial com o objetivo de potenciar as suas valências e benefícios para o concelho.-----

Nos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015 foram cobrados os valores de € 6.252,61, € 8.043,67, € 5.149,25 e €



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1.019,51, respetivamente, e no ano de 2016, foi cobrado o montante de € 6.777,78 até ao dia 24/08/2016.

Perante o exposto, proponho que, para o ano de 2017, referente ao lucro de 2016, sejam aplicadas as seguintes taxas de derrama: -----

----- Taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que iguale e ultrapasse € 150.000,00;-----

----- Isenção de derrama, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00, de acordo com o nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro.” -----

-----Após análise do documento supramencionado, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, aprovar para o ano de 2017, referente ao lucro de 2016, sejam aplicadas as seguintes taxas de derrama: -----

----- Taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que iguale e ultrapasse € 150.000,00;-----

----- Isenção de derrama, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00, de acordo com o nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro. -----

-----Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência.”-----

**Ponto 6 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre "Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis"-
deliberação em minuta. -----**

----- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

de intervir no presente ponto. Não acedeu ninguém. -----

-----**Passa a transcrever-se a deliberação em minuta do Ponto 6:** -----

-----“Foi aprovado pelo o Executivo Camarário a proposta supra citada, em Reunião de Câmara de 7 de setembro do corrente, cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“Gabinete da Presidência-----

-----Nos termos do artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, “O IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam.” -----

Atendendo ao n.º 1 do artigo 112º do mesmo Código, alterado pelas Leis n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro e 7-A/2016, de 30 de Março, “as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis são as seguintes:

-----a) Prédios rústicos: 0,8% -----

-----b) (Revogada)-----

-----c) Prédios urbanos: 0,3 a 0,45%”-----

De acordo a alínea d) do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal “Fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis (...).”-----

Considerando que estamos perante um concelho marcadamente influenciado pelos efeitos da interioridade, tendo em conta a enorme carga fiscal a que todos estamos sujeitos, que contribui para a diminuição do poder de compra dos munícipes, e tendo em consideração a deliberação aprovada no dia 28/04/2016 quanto à redução do imposto dependendo do número de dependentes no agregado familiar em habitação própria e permanente, proponho a aprovação da taxa do imposto municipal sobre imóveis pelo valor mínimo legalmente indicado de 0,3% para os prédios urbanos a cobrar em 2017 e referente



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ao ano de 2016.” -----

-----Após análise da proposta a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar as taxas do imposto municipal sobre imóveis pelos valores mínimos legalmente indicados de 0,3% para os prédios urbanos e 0,8 % para os rústicos a cobrar em 2017 e referente ao ano de 2016. -----

-----Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência.”-----

Ponto 7- Proposta do Gabinete da Presidência sobre "Participação Variável no IRS" - deliberação em minuta.-----

-----O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Acedeu o membro **João Álvares Barroso Moura Campino.**-----

----- **João Álvares Barroso Moura Campino.** -----

-----*Referiu que a bancada do Partido Socialista vai votar contra defendendo a devolução total do valor do IRS, queremos a devolução total dos 5%.-----

-----**Passa a transcrever-se a deliberação em minuta do Ponto 7:** -----

-----“Foi aprovado pelo o Executivo Camarário a proposta supra citada, em Reunião de Câmara de 7 de setembro do corrente, cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“Gabinete da Presidência-----

-----A Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais, estabelecendo o regime financeiro dos municípios e das freguesias.-----

De acordo o disposto no n.º 1 do artigo 26º da mencionada Lei, “os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS, deduzido do



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º.” ----

Considerando ainda o disposto no n.º 4 no mesmo artigo em que “(...) caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes.”-----

Atendendo que, para o ano de 2017, a participação do município no IRS foi estabelecida em 2,5%. ----

Assumindo, por um lado, a preocupação autárquica em garantir aos seus munícipes melhores condições de vida, bem como, implementar políticas de incentivo à fixação da população, e, por outro lado, a autarquia de Vila de Rei tem que encontrar novas formas de obtenção de receitas para combater esta crise que também assola o nosso concelho. -----

Proponho que seja estabelecida a percentagem de 2,5% a favor do município, havendo assim um desconto de 2,5% à coleta dos contribuintes com domicílio em Vila de Rei para o ano de 2018 referente aos rendimentos de 2017.”-----

-----Após análise da proposta a Assembleia Municipal deliberou por maioria, contabilizando 2 (dois) votos contra – (João Álvares B. de Moura Campino e António Dias Antunes) e 13 (treze) votos a favor, aprovar a participação do município no IRS na percentagem de 2,5% a favor do município, havendo assim um desconto de 2,5% à coleta dos contribuintes com domicílio em Vila de Rei para o ano de 2018 referente aos rendimentos de 2017. -----

-----Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência.”-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

deliberação em minuta. -----

-----O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Não acedeu ninguém. -----

-----**Passa a transcrever-se a deliberação em minuta do Ponto 8:**-----

-----“Foi aprovado pelo o Executivo Camarário a proposta supra citada, em Reunião de Câmara de 7 de setembro do corrente, cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“Gabinete da Presidência-----

-----A utilização do domínio público municipal e o pagamento de taxas por essa ocupação tem sido matéria alvo de grande atenção por parte dos municípios. De facto, a existência jurídica de um domínio público municipal de circulação rodoviária e pedonal, que abrange as estradas municipais, obras de arte acessórias, bem como as ruas, praças, passeios e jardins, consigna aos municípios todas as condições que lhes permitem cobrar legalmente aquelas taxas.-----

Nestes termos, a publicação da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro, veio estabelecer o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e definir as competências da autoridade reguladora nacional (ARN) neste domínio. O artigo 106º deste diploma determina que os municípios possam cobrar Taxas Municipais de Direitos de Passagem (TMDP) que deverão “garantir a utilização ótima dos recursos e ser objetivamente justificadas, transparentes, não discriminatórias e proporcionadas relativamente ao fim a que se destinam”.-----

Considerando que, ficam sujeitos ao estabelecimento de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal; “rede de comunicações eletrónicas” inclui os sistemas de transmissão e, se for caso disso, os equipamentos de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

comutação ou encaminhamento e os demais recursos que permitem o envio de sinais por cabo, meios radioelétricos, meios óticos, ou por outros meios eletromagnéticos, incluindo as redes de satélites, as redes terrestres fixas (com comutação de circuitos ou de pacotes, incluindo a Internet) e móveis, os sistemas de cabos de eletricidade, na medida em que sejam utilizados para a transmissão de sinais, as redes utilizadas para a radiodifusão sonora e televisiva e as redes de televisão por cabo, independentemente do tipo de informação transmitida; se entende, no âmbito do diploma legal em causa, como “serviço de comunicações eletrónicas” aquele que, em geral, é oferecido mediante remuneração que consiste total ou parcialmente no envio de sinais através de redes de comunicações eletrónicas, incluindo os serviços de telecomunicações e os serviços de transmissão em redes utilizadas para a radiodifusão; a ARN (ICP-ANACOM) publicou em 29 de Setembro o Regulamento nº 38/2004, destinado a definir os procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, sobre a cobrança e entrega mensais, aos municípios, das receitas provenientes da aplicação da TMDP, nos termos do nº 3 do artigo 123º da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro; o Município deve aprovar anualmente, até ao final do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina, o percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas supra referidas. Tal como nos anos de 2015 e 2016, o Município pretende apostar em medidas que não prejudiquem ainda mais as empresas e as famílias com pagamentos suplementares de taxas visando libertar fundos para o pagamento de outras despesas face à atual conjuntura económica. -----

Perante o exposto, proponho que para o ano de 2017, a Câmara Municipal delibere no sentido de que, nos termos do nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, seja concedida a isenção total da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, sendo posteriormente apresentada à Assembleia Municipal para aprovação.” -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----Após análise da proposta a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar para o ano de 2017, a isenção total da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, nos termos do nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro.-----

-----Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência.”-----

Ponto 9 - 3.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2016 - deliberação em minuta.-----

-----O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Não acedeu ninguém.-----

-----Passa a transcrever-se a deliberação em minuta do Ponto 9:-----

-----“A presente Revisão foi aprovada por maioria com 2 (duas) abstenções e 3 (três) votos a favor pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara de 20/09/2016.-----

-----Após análise daqueles documentos, que se dão por integralmente reproduzidos na presente minuta e ata e vão ficar arquivados na pasta dos documentos desta sessão, a Assembleia Municipal deliberou aprovar por maioria, contabilizando 13 (treze) votos a favor e 2 (duas) abstenções, a 3.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2016.-----

-----A 3ª Revisão do Orçamento, que importa, na receita com reforços no valor de € 41.000,00 (quarenta e um mil euros) e na despesa com reforços e anulações no valor de € 83.000,00 (oitenta e três mil euros) e € 42.000,00 (quarenta e dois mil euros).-----

-----Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência.”-----

Ponto 10 - Relatório preliminar para procedimento por ajuste direto de Prestação de serviços de um Revisor Oficial de Contas para prestação de contas do ano de 2016 - deliberação em minuta.



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Não acedeu ninguém.-----

-----“O Executivo Camarário tomou conhecimento do relatório supra citado, em Reunião de Câmara de 7 de setembro do corrente.-----

-----Após análise do documento a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar o relatório preliminar para procedimento por ajuste direto de Prestação de serviços de um Revisor Oficial de Contas para prestação de contas do ano de 2016 à Marques de Almeida, J. Nunes. V. Simões & Associados Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. -----

-----Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência.”-----

Ponto 11- Documento orientador da descentralização e aprofundar a democracia local - para conhecimento.-----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Acede o membro **João Álvares Barroso Moura Campino**.-----

----- **João Álvares Barroso Moura Campino**. -----

-----* Apresenta algumas preocupações sobre quais as verbas que virão a ser atribuídas às novas competências, ambiente, agricultura, saúde, etc.-----

-----O **Presidente da Mesa** relembra a tomada de posição do Partido Socialista quando há um ano e meio foi discutida a descentralização de competências no âmbito da educação, tomada de posição negativa. -----

-----O **Presidente da Câmara** toma a palavra para recordar que Vila de Rei foi uma das primeiras autarquias a concretizar a transferência de competências na área da educação. Em 2009 a Câmara de Vila de Rei com o governo socialista fizeram o primeiro contrato de descentralização para a educação,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

na altura o partido socialista votou a favor. Mas aquando em 2015 o governo PSD/CDS apresentou o Programa aproximar/descentralizar de competências através do Contrato interadministrativo de delegação de competências ao qual o Município de Vila de Rei aderiu o Partido Socialista votou contra. Salientou a incoerência política dos membros do PS de 2009 para 2015. Referiu que ficou agradado que é este governo do Partido Socialista apoiado pelo Partido Comunista e Bloco de Esquerda, que apresenta este documento que ainda está a ser trabalhado. As várias competências em várias áreas são benéficas para os Municípios, o que vai dar mais trabalho contudo os assuntos são tratados com maior proximidade, mas têm de vir com a devida almofada financeira, conforme sucedeu na educação. Sugeriu que revejam as opiniões relativamente se os governos são PS ou PSD/CDS, salientou que o que conta é o governo de Portugal, seja de um ou outro partido é de Portugal. -----

-----Solicitou intervenção o membro **Carlos Domingos, presidente da Junta de Freguesia da Fundada**, intervém sobre estas transferências de competências dizendo que gostaria que as verbas fossem entregues diretamente para as freguesias, ou seja deveriam de ser transferidas diretamente para o orçamento das freguesias e não para os orçamentos municipais. -----

-----Os membros da Assembleia Municipal tomaram conhecimento do documento orientador da descentralização e aprofundar a democracia local. -----

Ponto 12 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre segunda alteração ao mapa de pessoal de 2016 - deliberação em minuta.-----

-----O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Acedeu o membro **João Álvares Barroso Moura Campino**.-----

-----**João Álvares Barroso Moura Campino**-----

-----* Questionou o executivo camarário quanto vale esta proposta no orçamento camarário. ---



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----* Referiu que na proposta existe a possibilidade de “criação de diversos lugares, para em momento oportuno se iniciar um processo de mobilidade extensivo a pessoal que tem vindo a adquirir competências pessoais, assim como fazer face ao conjunto de novas atribuições a adquirir pelas autarquias locais.”-----

-----*Questionou ainda: Licença de vencimento de longa duração?-----

-----O **Presidente da Câmara** informou que o valor virá no próximo orçamento camarário para 2017.-----

-----Referiu que o Município tem que trabalhar em consonância com o Governo e se vai haver transferência de competências, teremos de acautelar a necessidade de integrar novos funcionários devido às novas competências.-----

-----A licença sem vencimento de longa duração é para funcionários do Município de Vila de Rei que foram para outros municípios ou serviços.-----

-----**Passa a transcrever-se a deliberação em minuta do Ponto 12:**-----

-----“Foi aprovado pelo o Executivo Camarário a proposta supra citada, em Reunião de Câmara de 7 de setembro do corrente, cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“Gabinete da Presidência-----

-----PROPOSTA DE SEGUNDA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2016-----

O mapa de pessoal é um instrumento de planeamento da gestão de recursos humanos que materializa a previsão dos trabalhadores que se prevê serem necessários, para anualmente, levar a cabo a realização das atividades dos serviços, no quadro das atribuições dos órgãos do município e das estratégias por este previamente definidas.-----

A gestão dos recursos humanos, é por natureza contingencial, dependendo de múltiplos fatores, nomeadamente, recursos financeiros, recursos materiais, formação, tecnologia etc,-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Daí o mapa de pessoal, assuma um carácter dinâmico, mediante a possibilidade de alteração sempre que se revele necessário, por forma a dar resposta célere e eficaz, aos problemas com que nos confrontamos diariamente e s solicitações e expetativas dos munícipes.-----

Atento a estes fundamentos e uma vez efetuado um diagnóstico mais atualizado da necessidade de pessoal existente, torna-se necessário, para assegurar a prestação deste serviço público essencial, reforçar de imediato o universo do pessoal, com o recrutamento de trabalhadores, com carácter não temporário, ou seja, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, pelo que proponho a criação dos seguintes lugares, no mapa de pessoal, ao abrigo do disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/20 14, de 20 de junho.-----

-----Unidade Ação Social e Saúde-----

-----1 Técnico Superior (Gestão e Administração Pública), para substituição de um trabalhador em situação de licença sem vencimento;-----

-----Unidade Orgânica Educação e Desporto -----

-----1 Assistente Operacional (Nadador Salvador), para garantir a atividade de assistência aos banhistas na piscina municipal/Praias Fluviais, em cumprimento da Portaria n.º 311/2015 de 28 de setembro; -----

-----1 Técnico Superior (Ensino Básico) para fazer face à previsibilidade do aumento da taxa de Natalidade-----

-----Financeira-----

-----1 Técnico Superior (Economia) - Para fazer ao aumento temporário de trabalho proveniente da implementação da airc e SNC-AP (sistema normalização contabilística para as administrações públicas, que entra em vigor em 1/1/2017)-----

-----Infraestruturas e Equipamentos Municipais-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----1 Assistente Operacional (para desempenhar as atividades de motorista de pesados e Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais e outras tarefas de carácter geral, para ocupar lugar vago de um titular que por reclassificação profissional transitou para outra categoria. -----

-----1 Assistente Operacional (Para desempenhar a atividade de canalizador e outras de carácter geral), para assegurar estas funções por falecimento de trabalhador -----

-----1 Assistente Operacional (Para desempenhar a atividade de pedreiro e outras tarefas de carácter geral, para substituição de dois trabalhadores ausentes por aposentação, tendo ocorrida a última em 2014. -----

-----Unidade Orgânica Ambiente e Espaços Verdes -----

-----1 Técnico Superior (Engenheiro do Ambiente), para ocupar vaga de um titular que precedido de concurso ingressou na CM Vila Franca de Xira. -----

-----1 Assistente Operacional (Para desempenhar a atividade de coveiro e outras tarefas de carácter geral), em substituição de trabalhador por aposentado em 2013, cujas funções têm sido asseguradas por pessoal em prestação de serviços. -----

-----3 Assistente Operacional (Para desempenhar a atividade de Cantoneiro Vias Municipais, cantoneiro de limpeza e outras tarefas de carácter geral), preenchimento de lugar vago por aposentação de trabalhador que ocorreu em 2014 e outras situações;-----

Proponho, ainda, a criação de diversos lugares, para em momento oportuno se iniciar um processo de mobilidade extensivo a pessoal que tem vindo a adquirir competências pessoais, assim como fazer face ao conjunto de novas atribuições a adquirir pelas autarquias locais. -----

Face ao exposto o mapa de pessoal, em anexo, depois de aprovado pelo Executivo, deverá ser submetido a aprovação da Assembleia Municipal, por força do disposto na alª a), do artº3 do Dec-Lei nº209/2009 de 3/9, conjugado com a alª o), do nº1, do artº25, da Lei nº75/2013, de 12/9.” -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----Após análise do documento supramencionado, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a segunda alteração ao mapa de pessoal de 2016. -----

-----Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência.”-----

Ponto 13 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para preenchimento de 12 postos de trabalho - deliberação em minuta. -----

----- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Acedeu o membro **João Álvares Barroso Moura Campino.** -----

-----**João Álvares Barroso Moura Campino**-----

-----*Salientou o montante de 15.748,10€ de ordenados por mês, com estes novos concursos. Questionou se terão posteriormente acesso aos resultados destes concursos.-----

-----O Presidente da Câmara informou que as informações são públicas e constam no site do Município. Reforçou que as portas estão sempre abertas aos Membros da Assembleia Municipal para os esclarecimentos que julgarem convenientes. Salientou que todos os lugares estão devidamente justificados na proposta, sejam por falecimentos e pelas situações de reforma de alguns trabalhadores. Também porque o município tem condições para colocar estas pessoas para estas categorias, e porque existe a necessidade de trabalhadores para certas competências porque senão não conseguimos gerir da melhor maneira o Município. -----

-----**Passa a transcrever-se a deliberação em minuta do Ponto 13:**-----

-----Foi aprovado pelo o Executivo Camarário a proposta supra citada, em Reunião de Câmara de 7 de setembro do corrente, cujo texto se passa a transcrever: -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----“Gabinete da Presidência-----

-----ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO PARA PREENCHIMENTO DE 12 POSTOS DE TRABALHO-----

Reconhece-se a necessidade de ocupação de diversos postos de trabalho para prossecução das atribuições/competências de diversas unidades orgânicas a designar: -----

-----Unidade Ação Social e Saúde-----

Ref.^a A) 1 Técnico Superior (Gestão e Administração Pública), para substituição de um trabalhador em situação de licença sem vencimento; -----

-----Unidade Orgânica Educação e Desporto -----

Ref.^a B) 1 Assistente Técnico (Para garantir a atividade administrativa do complexo desportivo e assegurar assistência aos banhistas na piscina municipal e praias fluviais, em cumprimento da Portaria n.º 311/2015 de 28 de setembro; -----

Ref.^a C) 1 Técnico Superior (Ensino Básico) para fazer face às necessidades da Creche Municipal -----

-----Financeira -----

Ref. ^aD) 1 Técnico Superior (Economia) - Para fazer ao aumento temporário de trabalho proveniente da implementação da airc e SNC-AP (sistema normalização contabilística para as administrações públicas, que entra em vigor em 1/1/2017) -----

-----Infraestruturas e Equipamentos Municipais-----

Ref. ^aE) 1 Assistente Operacional (para desempenhar as atividades de motorista de pesados e Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais e outras tarefas de carácter geral, para ocupar lugar vago de um titular que por reclassificação profissional transitou para outra categoria). -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ref.^a F) 2 Assistente Operacional (Para desempenhar a atividade de pedreiro e outras tarefas de carácter geral, para substituição de dois trabalhadores ausentes por aposentação, tendo ocorrida a última em 2014). --- -----

-----Unidade Orgânica Ambiente e Espaços Verdes -----

Ref.^a G) 1 Técnico Superior (Engenheiro do Ambiente), para ocupar vaga de um titular que precedido de concurso ingressou na ERSAR (Entidade Reguladora serviços Águas e Resíduos)-----

Ref.^a H) 1 Assistente Operacional (Para desempenhar a atividade de coveiro e outras tarefas de carácter geral), em substituição de trabalhador por aposentado em 2013, cujas funções tem sido asseguradas por pessoal em prestação de serviços. -----

Ref.^a I) 2 Assistente Operacional (Para desempenhar a atividade de Cantoneiro e outras tarefas de carácter geral), preenchimento de lugar vago por aposentação de trabalhador que ocorreu em 2014 e outras situações);-----

Ref.^a J) 1 Assistente Operacional (Para desempenhar a atividade de canalizador e outras de carácter geral), para assegurar estas funções por falecimento de trabalhador. -----

De acordo com o previsto no n.º1 do art.º30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;-----

Considerando que na presente reunião consta o mapa de pessoal contendo os postos de trabalho a prover para efeitos de aprovação do Executivo e Assembleia Municipal; -----

Considerando imprescindível o recrutamento para os postos de trabalho em causa, tendo em vista a assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos nos setores de atividade a que aqueles se destinam



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

proponho a abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato a termo resolutivo incerto para os seguintes postos de trabalho:--

Ref.^a A) 1 Técnico Superior (Licenciado em Gestão e Administração Pública), para substituição de um trabalhador em situação de licença sem vencimento, cuja celebração tem fundamento por força do disposto na al.^a e), do artº57, do anexo Lei nº35/2014 de 20 junho; -----

Ref.^a B) 1 Assistente Técnico (Para garantir a atividade administrativa do complexo desportivo e assegurar assistência aos banhistas na piscina municipal e praias fluviais, em cumprimento da Portaria n.º 311/2015 de 28 de setembro).-----

Os candidatos deverão possuir o 12º ano de escolaridade e possuidores de certificado de nadador salvador, cuja celebração tem fundamento por força do disposto na ala h), do artº57, do anexo á Lei nº35/2014 de 20 junho; -----

Ref.^a C) 1 Técnico Superior (Licenciado em Educação Básica) para fazer face às necessidades da Creche Municipal, cujo fundamento se baseia ao abrigo da alª h) do artº57, do anexo à Lei n.º35/2014 de 20 junho, ao abrigo da alª h) do artº57, do anexo à Lei nº35/2014 de 20 junho;-----

Ref.^a D) 1 Técnico Superior (Licenciado em Economia) — Para fazer ao aumento temporário de trabalho proveniente da implementação da airc e SNC-AP (sistema normalização contabilística para as administrações públicas, que entra em vigor em 1/1/2017), cujo fundamento se baseia ao abrigo da alª h) do artº57, do anexo à Lei nº35/2014 de 20 junho, ao abrigo da alª h) do artº57, do anexo à Lei nº35/2014 de 20 junho;-----

Ref.^a E) 1 Assistente Operacional para desempenhar as atividades de motorista de pesados e Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, contrato celebrar ao abrigo da alª h) do artº57, do anexo à Lei nº35/2014 de 20 junho, ao abrigo da alª h) do artº57, do anexo à Lei nº35/2014 de 20 junho;-----

Os candidatos deverão possuir escolaridade obrigatória mediante a idade, carta de condução de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

categoria C e formação integrada de operação de máquinas) e outras tarefas de carácter geral, para ocupar lugar vago de um titular que por reclassificação profissional transitou, contrato a celebrar ao abrigo da al^a h) do artº57, do anexo à Lei nº35/2014 de 20 junho;-----

Ref.^a F) 2 Assistente Operacionais (Para desempenhar a atividade de pedreiro e outras tarefas de carácter geral).-----

Os candidatos deverão possuir escolaridade obrigatória mediante a idade, Curso de Formação Profissional na área de atividade para o qual é aberto o concurso, podendo ser substituído por experiência profissional na área, num mínimo de dois anos), para substituição de dois trabalhadores ausentes por aposentação, tendo ocorrida a última em 2014, contrato a celebrar ao abrigo da al^a h) do artº57, do anexo à Lei nº35/2014 de 20 junho;-----

Ref.^a G) 1 Técnico Superior (Licenciado em Engenheiro do Ambiente), para ocupar vaga de um titular que precedido de concurso ingressou na ERSAR, contrato a celebrar ao abrigo da al^a h) do artº57, do anexo à Lei nº35/2014 de 20 junho;-----

Ref.^a H) 1 Assistente Operacional (Para desempenhar a atividade de coveiro e outras tarefas de carácter geral), em substituição de trabalhador por aposentado em 2013, cujas funções têm sido asseguradas por pessoal em prestação de serviços, contrato a celebrar ao abrigo da al^a h) do artº57, do anexo à Lei nº35/2014 de 20 junho;-----

Os candidatos deverão possuir escolaridade obrigatória mediante a idade.-----

Ref.^a I) 2 Assistentes Operacionais (Para desempenhar a atividade de cantoneiro e outras tarefas de carácter geral), preenchimento de lugar vago por aposentação de trabalhador que ocorreu em 2014, contrato a celebrar, ao abrigo da al^a h) do artº57, do anexo à Lei nº35/2014 de 20 junho;

Os candidatos deverão possuir escolaridade obrigatória mediante a idade.-----

Ref.^a J) 1 Assistente Operacional (Para desempenhar a atividade de canalizador).-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Os candidatos deverão possuir escolaridade obrigatória mediante a idade e Curso de Formação Profissional na área de atividade para o qual é aberto o concurso, podendo ser substituído por experiência profissional na área, num mínimo de dois anos e outras de carácter geral, por falecimento de trabalhador, contrato a celebrar ao abrigo da al^a h) do artº57, do anexo à Lei nº35/2014 de 20 junho;---

O presente recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do nº3 do artº3 do anexo à Lei nº35/2014 de 20 junho;-----

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do acima disposto, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo ou incerto ou sem relação jurídica de emprego público, devendo a presente requisito constar em deliberação do Executivo/ Assembleia Municipal, nos termos do nº4 do artº3 do anexo à Lei nº35/2014 de 20 junho; -----

Duração do contrato - Enquanto subsistir a respetiva causa justificativa. -----

Posicionamento remuneratório: É objeto de negociação com a Autarquia, numa das posições remuneratórias da categoria nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, conjugado com o n.º 1, do artigo 42.º da Lei n.º 82 -3/2014, 31 de dezembro (LOE 2015) aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016).

Ref A), C), D), e G) - Técnicos Superiores-----

Posição remuneratória de referência corresponde à 2ª, nível remuneratório 15, da carreira e categoria de Técnico Superior, a que corresponde o valor de 1 201,48 (euros), da tabela remuneratória única. -----

Ref.ª B), Assistente Técnico -----

Posição remuneratória de referência corresponde à 1ª, nível remuneratório 5, da carreira e categoria de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Assistente Técnico, a que corresponde o valor de 683,13 euros), da tabela remuneratória única.-----

Ref.^a E), F), H), I) e J) - Assistentes Operacionais -----

Posição remuneratória de referência corresponde à 1^a, nível remuneratório 1, da carreira e categoria de

Assistente Operacionais, a que corresponde o valor de 530€ (euros), da tabela remuneratória única. --

Métodos de seleção: No presente procedimento concursal será adotado o método de seleção

obrigatório definido no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Avaliação Curricular) e o

método de seleção facultativo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22

de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril — Entrevista Profissional de

Seleção.- -----

Composição do Júri: -----

Presidente - Paula Cristina Barata Joaquim, Chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação

Estratégica; -----

Vogais Efetivos: -----

1º- Domingos Laranjeira Mendes, Chefe de Divisão Financeira, de Património e Ambiente, que

substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, -----

2º- Maria Manuela dos Santos Ramos Brito (Jurista), -----

Vogais Suplentes: -----

1º- Ana Maria Louvado Meneses, Coordenadora Técnica Administrativa e de Recursos Humanos

2º- Cláudia Cristina Lopes Antunes, Técnica Superior (Gestão Recursos Humanos) -----

O júri do período experimental é composto pelos mesmos elementos do presente procedimento

concursal.-----

Câmara Municipal de Vila de Rei, 01 de setembro de 2016” -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----Após análise do documento supramencionado, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para preenchimento de 12 postos de trabalho. -----

-----Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência.”-----

Ponto 14 – Correspondência -----

-----A Assembleia Municipal tomou conhecimento da correspondência enviada à assembleia, a qual fica disponível para consulta pelos membros.-----

-----Período para intervenção do público – art.º 49, nº1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. --

-----O Presidente da Mesa questionou se algum elemento do público pretendia intervir.Ninguém acedeu. - -----

-----ENCERRAMENTO-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar - e sublinhando que todos os documentos apresentados se dão como integralmente transcritos na presente ata - o Presidente da Mesa, Paulo Sérgio Duque de Brito, deu por encerrada a sessão quando eram cerca de 12h50m.-----

-----Desta se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada pelos membros da Assembleia, será assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Paulo Sérgio Duque de Brito e por mim Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira que, servindo de secretária, a redigi e processei a computador. -----